



CONSULTA PRÉVIA N.º 09/2018 Aquisição de Serviços de impressão de cartazes PO ISE

Programa Operacional de Inclusão Social e Emprego - PO ISE Tipologia de Operação 3.01- Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade

CONVITE















ÍNDICE DO CONVITE

CONTEÚDO

1. Entidade Adjudicante:3	}
2. Identificação do Objeto de Contrato e do Procedimento:3	
3. Órgão Contratante:	3
4. Fundamento da Escolha	
5. Negociação:	3
6. Proposta e Documentos da Proposta	3
7. Esclarecimentos:	-4
8. Prazo de Entrega e Apresentação da proposta	4
9. Caução	- 4
10.Documentos da habitação	-4
11.Critérios de Adjudicação	4
12. Legislação Aplicável	- 5
13.Casos Omissos	- 5













Assunto: CONSULTA PRÉVIA: Aquisição de Serviços de Impressão de Cartazes PO ISE

Viseu, 02 de Abril de 2018

CONVITE

Nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 20.º e do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a sua atual redação, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a aquisição em epígrafe, devendo observar os termos e condições que a seguir se indicam:

1. Entidade Adjudicante:

- 1.1. A Entidade Adjudicante é a **Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Viseu**, aqui designada como APPACDM de Viseu, com sede na Rua APPACDM, s/n Repeses, 3500-431 Viseu.
- 1.2. Telefone 232 483 260
- 1.3. e-mail direcaoservicos@appacdmviseu.pt

2. Identificação do objeto de Contrato e do Procedimento:

- 2.1. Formação de contrato cujo objeto principal é a "Aquisição de Serviços de de Impressão de Cartazes PO ISE, ao abrigo da presente candidatura POISE-03-4229-FSE-000217.
- 2.2. O presente procedimento rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo DL *Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017*, com a sua atual redação.

3. Órgão contratante:

O órgão contratante é a APPACDM de Viseu competindo a decisão de contratar à Direção da APPACDM de Viseu nos precisos termos estatutários, que nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do CCP é o órgão competente para autorizar a despesa.

4. Fundamento da Escolha

Atendendo que o valor previsto para o contrato não ultrapassa o montante constante da alinea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos foi escolhido o procedimento de Consulta Previa.

5. Negociação

Não há lugar a negociação.

6. Propostas e documentos da proposta

- 6.1 A entidade convidada deverá apresentar a proposta fazendo referencia aos seguintes atributos sob pena de exclusão por inaceitabilidade da mesma:
 - 6.1.1. Referir com clareza o preço a pagar antes de IVA e considerando toda as taxas legais obrigatórias;

Cofinanciado por:













- 6.1.2. Referir com clareza se a empresa tem Certificação de Qualidade Ambiental ou de Proteção do Ambiente ou Práticas e/ou Ferramentas que permitam verificar o desempenho do adjudicante no ambiente;
- 6.2. A proposta será constituída pelos seguintes elementos:
- 6.2.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de Encargos devidamente assinada, elaborada em conformidade com os modelos que seguem junto designados de ANEXO I e ANEXO II,
- 6.2.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

7. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da APPACDM de Viseu, devendo ser solicitados à mesma quando necessário.

8. Prazo de Entrega e Modo de Apresentação da Proposta:

- 8.1. A proposta deverá ser dirigida à APPACDM de Viseu até às 17:59 horas, do dia 09 de Maio de 2018;
- 8.2. Esta deverá ser apresentada em formato PDF por correio eletrónico para direcaoservicos@appacdmviseu.pt;
- 8.3. Se o envio da proposta ocorrer fora do prazo estipulado, o concorrente será o único responsável pelo atraso que por ventura se verifique, não podendo apresentar qualquer reclamação.
- 8.4. Carregamento dos ficheiros e dos formulários respetivos, devidamente encriptados, sendo que o momento da submissão da proposta se efetiva com a assinatura eletrónica qualificada da proposta por utilizador autorizado e identificado.

9. Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos o nº2 do artº 88º do CCP.

10. Documentos de habilitação

O convidado a quem for adjudicada a aquisição dos serviços deverá apresentar no prazo de 5 dias a contar da Notificação, uma declaração sob compromisso de honra de que não se encontra em nenhuma situação prevista pelo arto 55º do CCP ou que faça prova conforme arto 55-A do referido código.

11. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa tendo por base a melhor relação qualidade/preço, sendo que os fatores de avaliação são:

- a) Apresentação de Certificação de Qualidade Ambiental ou de Proteção do Ambiente ou Práticas que permitam verificar o desempenho do adjudicante no ambiente 50%;
- b) Sustentabilidade ambiental ou social do modo de execução do contrato, designadamente no que respeita ao tempo de Cofinanciado por:













transporte e de disponibilização do produto ou serviço 30%;

c) Avaliação do serviço prestado em anos anteriores, caso aplicável, ou experiência do concorrente em prestação de serviços similares 20%;

12. Legislação Aplicável:

Em tudo o não especificado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 111-B/2017*, *de 31 de agosto de 2017*, com a sua atual redação, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento do bem a contratar.

13. Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção da APPACDM de Viseu











